



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TODODIA

Sábado, 18 de Novembro de 2017

18

CLASSIFICADOS EDITAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a 37ª Sessão Ordinária de 2017, prevista para próxima segunda-feira, dia 20 de novembro de 2017, às 17h30min, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
a) Leitura de Projetos e Indicações;
b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei nº 133/2017, de autoria do Vereador Edvan Campos de Albuquerque, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todo estabelecimento público de saúde afixar, citadamente e em local visível e acessível ao público, a escala de trabalho dos médicos e dá outras providências.

PARECERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - Reunião Ordinária do dia 14 de Novembro de 2017.
(Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratam de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

1) Projeto de Lei nº 159/2017, de autoria do Vereador Régis Athanazio Bueno, que dispõe sobre a denominação do campo de futebol society, no Jardim Adelaide, para "Campo de futebol Adriana Maria de Oliveira" - Relator: Clodoaldo Santos da Silva - Parecer favorável - Parecer da Comissão nº 172/2017

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - Reunião Extraordinária do dia 14 de novembro de 2017
(Comissão de Vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 182/2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre re-ratificação da Lei Municipal nº 3.337, de 19 de abril de 2017 - Relator: Frankomar Meastres Barboza - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer: 281/2017.

2) Projeto de Lei nº 184/2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$379.000,00 - Relator: Paulo Pereira Filho - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer: 282/2017.

3) Projeto de Lei nº 185/2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$2.013.557,80 - Relator: Orlando César Andretta - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer: 283/2017.

www.cmh.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Estado de São Paulo

Ato da Mesa:
ATO DA MESA Nº 13, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.
Define dias, horários e duração de cada sessão plenária, bem como procedimentos de tramitação dos projetos a serem apresentados pelos vereadores. Estudantes nos termos do artigo 9º da Resolução nº 126, de 10 de abril de 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Hortolândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 do Regimento Interno, e considerando o disposto no artigo 9º da Resolução nº 126, de 10 de abril de 2013, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º A tramitação das proposições do Parlamento Jovem seguirá a seguinte forma:

I - Os Jovens Vereadores poderão apresentar Projetos de Lei respeitando o prazo de 15 (quinze) dias úteis antes das Sessões Legislativas conforme calendário definido no Art. 2º deste Ato;

II - O Projeto de Lei protocolado no prazo previsto no inciso I, será encaminhado à Análise Legislativa para adequação técnica e publicado no site da Câmara, abrindo-se prazo para Emendas;

III - Com ou sem Emendas o Projeto de Lei protocolado no prazo previsto no inciso I, dispensada a leitura, será incluído na Ordem do Dia na mesma Sessão de sua apresentação e serão discutidos e votados na mesma Sessão de sua apresentação;

IV - As Indicações, Requerimentos e Moções deverão ser protocoladas até 1 (um) dia útil antes da Sessão Legislativa para leitura, discussão e votação na mesma Sessão de sua apresentação;

V - Considerar-se-á aprovada, a proposição que obtiver voto favorável da maioria absoluta dos Jovens Vereadores;

VI - Os Secretários da Mesa do Parlamento Jovem elaborarão Ata das Sessões Legislativas, relatando as proposições discutidas, indicando suas respectivas aprovações e votações;

VII - As proposições reprovadas serão encaminhadas à Mesa da Câmara para fins de arquivamento.

VIII - As proposições aprovadas serão encaminhadas à Mesa da Câmara que poderá subscrevê-las e encaminhar ao Poder Executivo para as eventuais providências. Parágrafo Único. O Projeto de Lei não subscrito pela Mesa da Câmara no prazo de 30 (trinta) dias de sua aprovação pelo Parlamento Jovem, poderá ser subscrito por qualquer Vereador.

Art. 2º As sessões do Parlamento Jovem serão realizadas no ano de 2018, sempre às 14 horas, com 02 (duas) horas de duração, conforme o seguinte calendário:
I - 07/03/2018; II - 09/05/2018; III - 08/08/2018; IV - 10/10/2018; V - 05/12/2018.

Art. 3º As demais dúvidas que surgirem durante a constituição e funcionamento do Parlamento Jovem, serão decididas pela comissão de equipe de apoio nomeada pelo Ato da Mesa nº 9, de 31 de agosto de 2017.

Art. 4º Para as eleições do Parlamento Jovem 2018, não se aplica o §6º do artigo 2º da Resolução nº 126, de 10 de abril de 2013.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 9 de novembro de 2017.

Edimilson Marcelo Afonso
Presidente

Edivaldo Sousa Araújo - 1º Secretário
Valdeir Alves Peróira - 2º Secretário
Thiago Mascarenhas Figueira da Silva - 3º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 9 de novembro de 2017.

João Francisco Mouco
Secretário Geral
www.cmh.sp.gov.br